



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 048 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a Lei Complementar nº. 18, de 15 de outubro de 2008, para autorizar a criação de cargo do Professor de Música no Quadro de Pessoal Permanente do Magistério Público do Município de Guaranésia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica criado o cargo abaixo especificado que passará a constar do Quadro de Pessoal Efetivo Magistério Público do Município de Guaranésia.

Denominação do Cargo	Nº Cargos	Vencimento	Escolaridade
Professor de Educação Básica II - Música	1	CEM4	Licenciatura plena em Música ou diploma expedido por Conservatório, que possibilite o portador a lecionar, ambos com registro no Ministério da Educação MEC

§1º. As aulas de música no ensino fundamental serão conteúdo obrigatório da disciplina de artes.

§2º. Os símbolos de vencimentos são correspondentes ao Anexo IV – Tabela de Vencimentos – Professores Municipais, constantes da Lei Complementar nº 18, de 15 de outubro de 2008.

Art. 2º. As descrições detalhadas do cargo ora criado e os requisitos de preenchimento são os constantes do Anexo desta Lei.

Art. 3º. O cargo criado pela presente Lei Complementar atende as disposições do art. 169, § 1º., I e II da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das respectivas dotações previstas em cada período fiscal e exercício financeiro.

Art. 5º. O ocupante do cargo ora criados por esta Lei Complementar fica sujeitos ao cumprimento de jornada constantes do §1º, artigo 123, da Lei Complementar nº 18, de 15 de outubro de 2008.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaraniésia, 12 de fevereiro de 2014.

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO

(Conforme artigo 2º desta Lei Complementar)

DESCRIÇÕES DETALHADAS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS

1. Cargo: Professor de Educação Básica II - Música

Descrição Detalhada:

1. Desenvolver a Educação Musical com o objetivo principal de somar os conteúdos musicais às competências pedagógicas, através dos aspectos teóricos, culturais, práticos e interdisciplinares da música, estimulando e desenvolvendo nos alunos o gosto pela atividade musical.
2. Estimular a criança a fazer suas próprias descobertas através de atividades musicais dinâmicas e diversificadas como ouvir músicas, aprender canções, brincadeiras de roda, construção de brinquedos rítmicos, etc.;
3. Organizar o espaço e o tempo, permitindo a participação de todos os alunos, reunindo fontes sonoras como instrumentos musicais, brinquedos e objetos variados;
4. Investigar o universo musical do qual o aluno faz parte, encorajando a criação de novas formas de expressão através da música, assim como o desenvolvimento da capacidade de identificar e explorar os elementos da música a fim de que se expressem, interajam e ampliem seus conhecimentos sobre o mundo;
5. Estudar as tradições culturais no que diz respeito à música;
6. Organizar apresentações nas festividades da escola e Departamento Municipal da Educação;
7. Disciplinar o aluno, ensinando-o a respeitar o companheiro, ensinando-o a ouvir e falar na hora certa;
8. Comunicar aos Diretores das Unidades Escolares as faltas não justificadas dos alunos;
9. Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
10. Elaborar o plano de aula selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino;
11. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução para facilitar o ensino-aprendizado;



Prefeitura Municipal de Guaraniésia

MINAS GERAIS

12. Ministras aulas na Educao Bsica transmitindo os contedos pertinentes de forma integrada, e com atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicao e instruí-los sobre os princpios bsicos de conduta e formao necessria ao desenvolvimento de suas potencialidades;
13. Elaborar e aplicar testes, provas e outros mtodos usuais de avaliao, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade mdia da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficcia dos mtodos adotados;
14. Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatrios, apoiando-se na observao do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, mtodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informao ao Servio de Superviso Pedaggica, com vistas  soluo dos problemas e tomada de iniciativas;
15. Desenvolver atividades de planejamento, atualizao, pesquisa, produo coletiva, formao; em permanente colaborao com a administrao da unidade, participando de reunies, eventos de trabalho e outras atividades inerentes ao Projeto poltico-pedaggico da unidade;
16. Executar outras atribuies afins que sejam inerentes  sua disciplina
17. Desenvolver atividades fsicas e prticas corporais junto  comunidade;
18. Veicular informao que visam  preveno, minimizao dos riscos e proteo  vulnerabilidade, buscando a produo do autocuidado;

Requisitos Bsicos

Escolaridade: Licenciatura plena em Msica ou diploma expedido por Conservatrio, que possibilite o portador a lecionar, ambos com registro no Ministrio da Educao MEC



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS